



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*MUNICÍPIO DE ITATI*  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*  
*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0222/2022*  
*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022*  
*REGISTRO DE PREÇOS*  
*DATA DA ABERTURA: 24/10/2022*  
*HORA: 14HS00MIN*  
*TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM*

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CON-  
CRETO.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 24 do mês de outubro do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itati, localizada na Rua Nestor Becker, S/N, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 062/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

**1. DO OBJETO:**

*Constitui objeto da presente licitação a POSSIVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, conforme ANEXO I deste edital.*

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

*2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.*

*2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.*

*2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 2.4. *Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.*
- 2.5. *Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.*
- 2.6. *Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:*

AO MUNICÍPIO DE ITATI  
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE:  
EMAIL:

-----  
AO MUNICÍPIO DE ITATI  
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE  
EMAIL:

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. *A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.*
- 3.1.1. *A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.*
- 3.2. *A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.*
- 3.3. *O credenciamento será efetuado da seguinte forma:*
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblhado, deverá apresentar:*
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

4.2. *Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.*

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. *A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas TIMBRADAS, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:*

*a) razão social da empresa;*

*b) descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos;*

*c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.*

5.2. *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.*

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. *Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.*

6.2. *Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.*

6.3. *No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.*

6.4. *Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 6.5. *A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.*
- 6.5.1. *Dada à palavra a licitante, esta disporá de 1 min para apresentar nova proposta.*
- 6.6. *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*
- 6.6.1. *A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro no curso da sessão.*
- 6.7. *Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.*
- 6.8. *O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.*
- 6.9. *Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.*
- 6.10. *O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.*
- 6.11. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.*
- 6.12. *A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.*
- 6.13. *Serão desclassificadas as propostas que:*
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;*
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;*
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;*
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.*
- 6.13.1. *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

6.14. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

6.15. *Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.*

6.16. *A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.*

6.17. *Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.*

**7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:*

7.1.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;*

7.1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) *registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

c) *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*

d) *decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.1.2.1 *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.*

7.1.3 **REGULARIDADE FISCAL:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

a) *prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;*

b) *prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;*

c) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

d) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

e) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;*

f) *prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) *certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;*

7.2. *Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.*

7.2.1. *Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.*

7.3 *A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.*

*7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*

*7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.*

*7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.*

*7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.*

*7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.*

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

*8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

*8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.*

*8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.*

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

9.1. *Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.*

9.2. *Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.*

9.3. *A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

9.4. *O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.*

#### 10. DOS PRAZOS

10.1 *O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.*

#### 11. DO RECEBIMENTO:

11.1 *Os objetos serão entregues na Prefeitura Municipal de Itati, Rua Nestor Becker s/nº, Centro – Itati/RS, no horário 08h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min.*

A) *Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.*

b) *Material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.*

c) *A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.*

11.2. *Eventuais despesas de frete e descarga dos produtos correm por conta do fornecedor.*

11.3. *Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), procedendo da seguinte forma:*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- a) *Os produtos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizadas, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal;*
- b) *Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.*
- c) *Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);*
- d) *Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).*

*Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.*

**12. DO PAGAMENTO:**

*12.1. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora mediante depósito bancário após a apresentação das respectivas notas fiscais, assinado pelo responsável, atestando a execução do serviço ou entrega do produto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias.*

*Secretária Obras:3339030/82024*

*12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

*12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total do material.*

*12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.*

**13. DAS PENALIDADES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

13.1 *Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:*

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

13.2 *Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. *Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itati, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Nestor Becker S/N, Centro, ou pelos telefones (51) 3628 5104/5239, no horário compreendido entre as 08hs00min e 17hs00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.*

14.2. *Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.*

14.3. *Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.*

14.4. *Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.*

14.5. *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

14.6. *As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.*

14.7. *A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.*

14.8. *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.*

14.9. *A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).*

14.10 *Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.*

*Itati, 30 de Setembro de 2022.*

*Flori Werb*  
*Prefeito Municipal*

*Sharles Ernesto Augustin*  
*Assessor Jurídico*  
*OAB/RS 78538*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*DEPARTAMENTO JURIDICO*

*Referente: Procedimento de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2022*

*Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.*

*Vem a essa assessoria jurídica, para análise e aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a PROVAVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.*

*Analisando a minuta editalícia, verificamos que o mesmo atende a Lei 8666/93 e está adequada as normas aplicáveis.*

*Em face ao exposto, APROVO a minuta do edital do procedimento licitatório em epigrafe, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, procedendo-se as publicações de praxe.*

*Itati, em 30 de setembro de 2022.*

*Scharles Ernesto Augustin*

*Assessor Jurídico*

*OAB/RS 78 538*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*ANEXO I - OBJETO*

*Tubos de concreto para condução de água pluvial de acordo com a ABTC NBR 8890/2018.*

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade mínima</i>	<i>Quantidade máxima</i>
<i>01</i>	<i>Tubos de concreto, diâmetro nominal (DN) de 200mm PS 2, junta rígida (JR), encaixe tipo ponta e bolsa (PB).</i>	<i>1 unidade</i>	<i>300 Unidades</i>
<i>02</i>	<i>Tubos de concreto, diâmetro nominal (DN) de 300mm PS 2, junta rígida (JR), encaixe tipo ponta e bolsa (PB).</i>	<i>1 unidade</i>	<i>300 Unidades</i>
<i>03</i>	<i>Tubos de concreto, diâmetro nominal (DN) de 400mm PS 2, junta rígida (JR), encaixe tipo ponta e bolsa (PB).</i>	<i>1 unidade</i>	<i>800 Unidades</i>
<i>04</i>	<i>Tubos de concreto, diâmetro nominal (DN) de 600mm PA 2, junta rígida (JR), encaixe tipo ponta e bolsa (PB).</i>	<i>1 unidade</i>	<i>400 Unidades</i>
<i>05</i>	<i>Tubos de concreto, diâmetro nominal (DN) de 800mm PA 2, junta rígida (JR), encaixe tipo ponta e bolsa (PB).</i>	<i>1 unidade</i>	<i>100 Unidades</i>
<i>06</i>	<i>Tubos de concreto, diâmetro nominal (DN) de 1000mm PA 2, junta rígida (JR), encaixe tipo ponta e bolsa (PB).</i>	<i>1 unidade</i>	<i>100 Unidades</i>
<i>07</i>	<i>Tubos de concreto de 20 cm (simples)</i>	<i>1 unidade</i>	<i>300 unidades</i>
<i>08</i>	<i>Tubos de concreto de 30 cm (simples)</i>	<i>1 unidade</i>	<i>300 unidades</i>
<i>09</i>	<i>Tubos de concreto de 40 cm (simples)</i>	<i>1 unidade</i>	<i>500 unidades</i>
<i>10</i>	<i>Tubos de concreto de 60 cm (armado)</i>	<i>1 unidade</i>	<i>100 unidades</i>
<i>11</i>	<i>Tubos de concreto de 80 cm (armado)</i>	<i>1 unidade</i>	<i>100 unidades</i>
<i>12</i>	<i>Tubos de concreto de 100 cm (armado)</i>	<i>1 unidade</i>	<i>100 unidades</i>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0222/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(em papel timbrado da Proponente – juntamente com esta proposta assinada)*

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP: Cidade: Fone: ( )

*Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de ..... em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação nº 222/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:*

QUANTIDADE	ITEM	VALOR

*Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para colocação do bem junto a sede do Município licitante.*

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL \_\_\_\_\_

Data:

Nome e assinatura do

Representante e carimbo da empresa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*ANEXO III*

*PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0222/2022.*  
*PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022.*

*DECLARAÇÃO*

*(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva:*

*-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

*Ou*

*-Não emprega menor a partir de quatorze anos.*  
*(Observação: colocar uma das alternativas acima)*

*Local e Data:*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da empresa*  
*Carimbo da Empresa*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*ANEXO IV*

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0222/2022.*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.*

*CRENCIAMENTO*

*Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itati – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, Processo de Licitação nº 222/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.*

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo da empresa e assinatura do credenciante*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*ANEXO V*

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0222/2022.*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.*

*DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*

*DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, Processo de Licitação nº 222/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*ANEXO VI*

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0222/2022.*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

*Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 0222/2022, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, Protocolo Geral nº 1913/2022 de 08/08/2022, instaurado pela Prefeitura de Itati, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.*

*Por expressão da verdade, firmamos o presente.*

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*ANEXO VII*

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0222/2022.*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.*

*DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL*

*A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.*

*Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.*

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Carimbo da Empresa identificando a Razão Social,  
CNPJ e Assinatura do Representante Legal.*